

MPM CORPÓREOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

COMUNICADO AO MERCADO

A **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.659.061/0001-59, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02544-5 (“Companhia”), em atenção ao Ofício n.º 065/2025/CVM/SEP/GEA-2, de 31 de março de 2025 (“Ofício”), por meio do qual a Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 da CVM (“GEA-2”) solicitou à Companhia determinados esclarecimentos com relação à notícia veiculada na página do portal de notícias “Veja Negócios” na rede mundial de computadores em 31 de março de 2025, intitulada “*As perspectivas da Espaçolaser para sua expansão na América Latina*”, (“Notícia”), vem expor e esclarecer o que segue.

Para melhor compreensão desta manifestação, e em atendimento às orientações enviadas pela GEA-2, o conteúdo do Ofício é transcrito a seguir:

“Ofício nº 65/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Ao Senhor

Fabio Itikawa

Diretor de Relações com Investidores da

MPM CORPÓREOS S.A.

E-mail: dri@espacolaser.com.br

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,

Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia*

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à notícia veiculada na página do portal de notícias Veja Negócios na rede mundial de computadores em 31/03/2025, intitulada "As perspectivas da Espaçolaser para sua expansão na América Latina", da qual destacamos os seguintes principais trechos:

As perspectivas da Espaçolaser para sua expansão na América Latina

Rede de depilação pretende abrir um total de 50 lojas neste ano

*A Espaçolaser, rede brasileira de depilação com 1 bilhão de reais em faturamento anual, **pretende abrir cinquenta lojas neste ano, no Brasil e outros países da América Latina.** A experiência recente da Espaçolaser fora do Brasil foi heterogênea. Enquanto houve abertura de lojas no Chile e na Argentina, três foram fechadas na Colômbia. A empresa estuda retomar os negócios no país, mas em regiões diferentes das escolhidas antes.*

(grifos nossos)

2. A propósito do conteúdo da notícia, requeremos a manifestação de V.Sa sobre a veracidade das informações prestadas, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM no 44/21, em especial o disposto no inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM no 44/21.

5. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP, "a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM no 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM no 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM no 44/21" (grifos nossos).

6. Nesse sentido, destacamos que, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM no 44/21, os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, devem guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM no 44/21, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

8. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM no 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

9. Além disso, cumpra-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 3. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM no 80/22).

10. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM no 80/22).

11. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei no 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM no 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas,

no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, até o dia **1 de abril de 2025**.

Atenciosamente,"

Em atenção às solicitações constantes do Ofício, a Companhia esclarece, primeiramente, que as informações repercutidas na Notícia não caracterizam nem devem ser interpretadas ou consideradas como projeção ou divulgação de *guidance*.

É importante esclarecer que para a Notícia em questão não houve qualquer declaração formal da administração sobre a abertura do número de lojas, não se enquadrando, portanto, no conceito de projeção de resultados ou fato relevante.

A Companhia reforça que há vontade da administração de seguir implementando o planejamento estratégico de expansão da Companhia já conhecido pelo mercado que se traduz em abertura de lojas. Frise-se, entretanto, que não há a indicação de qualquer expectativa concreta ou um plano detalhado para abertura do número de novas lojas informadas na Notícia.

Sendo essas as considerações julgadas pertinentes em relação ao quanto questionado por meio do Ofício, a Companhia se coloca à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessários.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

Fabio Itikawa

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores